

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

PAUTA  
09ª. SESSÃO ORDINÁRIA  
13a. LEGISLATURA  
30 DE MAIO DE 2017 - 19:00 horas

**EXPEDIENTE**

**ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:**

Da 07ª Sessão Ordinária, de 02 de maio de 2017.

**CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:**

- Boletim Informativo nº 08/2017  
(período de 17 a 30/05/2017).

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

**BALANCETES:**

-----

**INDICAÇÕES:**

Nº 8.838, dos Vers. Marcelo de Araujo e Paulinho da Ambulância  
Nº 8.839, do Vereador Valdir A. Arenghi  
Nº 8.840, do Vereador Valdir A. Arenghi  
Nº 8.841, do Vereador Professor Evandro  
Nº 8.842, do Vereador Professor Evandro  
Nº 8.843, do Vereador Marcelo de Araujo  
Nº 8.844, do Vereador Daniel Mantovani  
Nº 8.845, do Vereador Daniel Mantovani  
Nº 8.846, do Vereador Daniel Mantovani  
Nº 8.847, da Vereadora Cristiane Damasceno  
Nº 8.848, da Vereadora Cristiane Damasceno  
Nº 8.849, do Vereador Denis Roberto Bragheti  
Nº 8.850, do Vereador Denis Roberto Bragheti  
Nº 8.851, do Vereador Denis Roberto Bragheti

**REQUERIMENTOS:**

-----

**PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):**

Moção nº 1.738, do Ver. Professor Evandro  
Moção nº 1.739, do Ver. Professor Evandro  
Moção nº 1.740, dos Vers. Denis Roberto Bragheti e Marcelo de Araujo  
Moção nº 1.741, do Ver. Valdir A. Arenghi

**PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento): (continuação)**

Moção nº 1.742, da Ver<sup>a</sup>. Cristiane Damasceno  
Moção nº 1.743, da Ver<sup>a</sup> Paulinha do Vitória  
Moção nº 1.744, da Ver<sup>a</sup> Paulinha do Vitória  
Moção nº 1.745, do Professor Evandro  
Moção nº 1.746, do Professor Evandro  
Moção nº 1.747, da Ver<sup>a</sup> Cristiane Damasceno  
Moção nº 1.748, da Ver<sup>a</sup> Cristiane Damasceno  
Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 2.721, da Ver<sup>a</sup> Paulinha do Vitória  
Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.726, do Ver. Daniel Mantovani  
Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.728, da Ver<sup>a</sup> Cristiane Damasceno  
Projeto de Lei nº 2.734, do Ver. Marcelo de Araujo  
Projeto de Lei nº 2.735, do Executivo  
Projeto de Lei nº 2.736, do Executivo

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ *(Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)*

**ASSUNTOS GERAIS**

(falar sobre qualquer assunto de interesse público)  
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)

**ORDEM DO DIA**

1. PROJETO DE LEI Nº 2.730, do Vereador Riberto, instituindo “Dia dos Trabalhadores Metalúrgicos” a ser comemorado anualmente em 21 de abril;  
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI Nº 2.731, do Vereador Riberto, denominando Viela Beija Flor a via que interliga as Ruas Sanhaço e Colibri, no Jardim Santa Lúcia;  
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
3. PROJETO DE LEI Nº 2.732, do Vereador Marcelo de Araujo, dispondo sobre a obrigatoriedade da publicação no portal da transparência da Prefeitura Municipal das informações sobre a aplicação dos recursos derivados de multas de trânsito no âmbito municipal;  
PARA 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
4. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.720, do Vereador Marcelo de Araujo, dispondo sobre a divulgação dos medicamentos existentes na rede pública de saúde e dá outras providências.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS (Voto Secreto)

## **EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Uso da palavra p/ justificar atitudes  **pessoais**  
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2017.

**DENIS ROBERTO BRAGHETTI**  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.838

Assunto: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a entrada da Escola Municipal Caminho da Conquista, no Conjunto Habitacional São José II, possibilita acesso tanto às dependências da escola quanto ao estacionamento de carros utilizado pelos funcionários;

CONSIDERANDO que, no início e no término do horário das aulas, carros e pedestres disputam o mesmo espaço;

CONSIDERANDO que a situação oferece grande risco à integridade física dos alunos, pais e demais pedestres que se utilizam da referida entrada,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja verificada a possibilidade de construção de uma rampa interligando a via pública com o estacionamento da Escola Municipal Caminho da Conquista, situada no Conjunto Habitacional São José II, destinada ao acesso exclusivo dos veículos, para, dessa forma, dividir a entrada daquele estabelecimento escolar em dois acessos principais: um para o fluxo dos carros e outro para o de pedestres, garantindo a segurança dos alunos e seus acompanhantes.

Campo Limpo Paulista, 22 de maio de 2017.

Paulinho da Ambulância  
Vereador

Marcelo de Araujo  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.839

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a Estrada Santa Quitéria, localizada no Jardim Santa Branca, se encontra em péssimo estado de conservação, com diversos buracos;

CONSIDERANDO que o trânsito por essa via pública esburacada se torna perigoso, notadamente para os alunos que a utilizam diariamente no percurso de ida e volta ao Colégio Criação;

CONSIDERANDO as reivindicações dos moradores, motoristas e referidos estudantes no sentido de solucionar o problema,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados urgentes serviços de conservação na estrada Santa Quitéria, através da operação tapa-buracos e da limpeza do seu leito carroçável, restabelecendo as condições de trânsito dessa via pública muito utilizada, notadamente por alunos que frequentam o Colégio Criação.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

VALDIR A. ARENGHI  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.840

Assunto: TRANSPORTE PÚBLICO

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que grande parte dos moradores de Campo Limpo Paulista trabalha na cidade de Jundiaí;

CONSIDERANDO que seus deslocamentos para a cidade vizinha de Jundiaí ocorrem principalmente nos horários considerados de “pico”, pela manhã e pela tarde, através dos ônibus de linha intermunicipal: Campo Limpo Paulista a Jundiaí e vice-versa;

CONSIDERANDO que o número de ônibus disponível nos períodos supracitados não é suficiente para suprir a demanda, obrigando os usuários a viajar em coletivos superlotados;

CONSIDERANDO que a superlotação dos ônibus causa atrasos, desconforto e transtornos aos moradores do Município, que merecem transporte coletivo que realmente atende as suas necessidades,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências junto à empresa Rápido Luxo Campinas no sentido de que seja ampliado o número de coletivos que atende a linha intermunicipal Campo Limpo Paulista a Jundiaí e vice-versa, nos horários considerados de “pico”, pela manhã e pela tarde, eis que a situação já existente não oferece transporte público condizente para suprir a demanda dos nossos munícipes que trabalham na cidade de Jundiaí.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

VALDIR A. ARENGHI  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.841

Assunto: PODA DE ÁRVORES

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a creche denominada Criança Feliz, situada à Avenida Amazonas, Parque Internacional, é ornamentada por arvoredos que a beira de um e outro lado;

CONSIDERANDO que as árvores ali existentes estão crescidas, provocando a redução e proteção dos raios solares sobre as salas de aulas;

CONSIDERANDO que essa circunstância influencia as condições térmicas daquele estabelecimento escolar e deixa o interior das salas de aula bastante frio, com decorrente desconforto às crianças para o desenvolvimento de suas atividades,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a poda das árvores que ornamentam a creche denominada Criança Feliz, situada à Avenida Amazonas, Parque Internacional, eis que já tão crescidas vem impedindo a radiação solar sobre as salas de aulas, influenciando as condições térmicas daquelas edificações, tornando-as bastante frias, com o decorrente desconforto às crianças que permanecem muito tempo nesses ambientes internos daquele estabelecimento educativo.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

Professor Evandro  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.842

Assunto: CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que ao proprietário de imóvel compete a construção e a conservação do passeio público, conforme reza nosso Código de Posturas, Lei nº 702, de 24/03/1980;

CONSIDERANDO que as calçadas defronte aos terrenos particulares existentes na Avenida Dom Pedro I não apresentam boas condições para a utilização pelos pedestres, necessitando de urgentes reparos;

CONSIDERANDO que os pedestres que caminham pelo local reclamam da situação;

CONSIDERANDO que a medida ora preconizada visa fazer cumprir as normas do Código de Posturas e atender os reclamos dos munícipes,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando designar fiscalização para que seja devidamente cumprida a norma do Código de Posturas vigente que se refere à construção e à conservação do passeio público pelos proprietários de imóveis situados na Avenida Dom Pedro I, que ora se encontra em más condições de uso, para tornar mais confortável e seguro o caminhar dos pedestres por essas faixas.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

Professor Evandro  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente



INDICAÇÃO Nº 8.843

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o caótico estado de conservação dos leitos carroçáveis da Estância São Paulo, notadamente das ruas São Benedito, São Vicente e Santa Madalena;

CONSIDERANDO que essas vias públicas se apresentam, graças ao já incomensurável número de buracos existente, sem condições para o trânsito quer de veículos, quer de pedestres;

CONSIDERANDO que, na época das chuvas, essas ruas são atingidas por enxurradas de água que, sem sistema de escoamento, só pioram a situação dos leitos carroçáveis, cavando mais buracos, muitos tornando-se crateras;

CONSIDERANDO que nos dias chuvosos, as crianças em idade escolar, residentes no bairro apontado, ficam prejudicadas pela paralização dos ônibus escolares decorrente do estado das vias públicas, que as deixam a aproximadamente 1 quilômetro longe do bairro, necessitando percorrer essa distância a pé, sob a chuva e em trechos cheios de lama até suas residências;

CONSIDERANDO que o estado deplorável das vias públicas da Estância São Paulo se arrasta no tempo, sem merecer a sensibilidade do Executivo Municipal para com os inconvenientes e incômodos por que passam os seus moradores em razão do apontado, malgrado Indicação já apresentada pelo signatário, sem atendimento;

CONSIDERANDO que a situação se mostra extremamente prejudicial e perigosa tanto para a circulação dos veículos como para a segurança dos pedestres,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências visando a realização do serviço de motonivelamento nas vias públicas da Estância São Paulo, para oferecer melhores condições aos seus leitos carroçáveis de piso de terra, ora bastante esburacados, diminuindo, assim, os transtornos ligados à circulação de veículos, inclusive daqueles ligados ao transporte escolar, permitindo um trânsito mais seguro aos moradores.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

Marcelo de Araujo  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.844

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as ruas do Bairro Saint James ainda não são pavimentadas;

CONSIDERANDO que, com a movimentação de veículos e a ausência de manutenção periódica, os leitos carroçáveis de terra dessas vias públicas se tornam esburacados e cheios de defeitos, prejudicando sobremaneira o trânsito;

CONSIDERANDO que nos períodos chuvosos, a situação se agrava muito, eis que essas ruas ficam intransitáveis, sobretudo, nos trechos percorridos pelos ônibus;

CONSIDERANDO que a situação precária dessas estradas de terra prejudica a boa fluidez e os deslocamentos dos moradores em diversos trechos do bairro;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública assegurar o direito constitucional de ir e vir aos moradores do Bairro Saint James, que necessitam diariamente se deslocar para o trabalho e as crianças para a escola;

CONSIDERANDO o justo e reiterado clamor público dos moradores local por soluções urgentes e efetivas,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar, em caráter emergencial, providências no sentido de que sejam realizados serviços de conservação nas vias públicas do Bairro Saint James, em especial, nos trechos percorridos pelos ônibus, através do uso de máquina motoniveladora, minimizando as precárias condições de trânsito ora constatadas nos seus leitos carroçáveis, para que os veículos e pedestres possam transitar com segurança pelo bairro.

Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 2017.

Daniel Mantovani de Lima  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.845

Assunto: CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que as chuvas constantes, a movimentação de veículos automotores e a ausência de manutenção periódica deixaram a Rua Rio Capiberibe, no Bairro Jardim Santo Antônio I, em estado lastimável dado o desgaste da pavimentação asfáltica em toda a extensão de seu leito;

CONSIDERANDO que a precariedade e a periculosidade das vias esburacadas atingem frontalmente o interesse público de segurança no trânsito, na medida em que podem aumentar o risco de acidentes automobilísticos com perdas materiais, feridos e mortes;

CONSIDERANDO que as condições da referida via pública têm prejudicado a boa fluidez dos deslocamentos de acesso aos bairros Jardim Europa e Jardim Santo Antônio;

CONSIDERANDO o justo e reiterado clamor público por soluções urgentes e efetivas;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam realizados serviços de conservação na Rua Rio Capiberibe, através da operação “tapa buraco” em seu leito carroçável, minimizando as precárias condições de trânsito ora constatadas nessa via pública, para que os veículos e pedestres possam transitar com segurança pelo local.

Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 2017.

Daniel Mantovani de Lima  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.846

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que alguns postes da Rua Dinamarca, localizada no Jardim Europa, estão sem luminárias;

CONSIDERANDO o grande fluxo de estudantes que transita diariamente por essa via pública no período noturno, deslocando-se em direção à Escola Estadual Victor Geraldo Simonsen;

CONSIDERANDO que a iluminação pública está diretamente ligada à segurança pública, inibindo e prevenindo a criminalidade;

CONSIDERANDO tratar-se de serviço essencial para a qualidade de vida urbana, permitindo aos habitantes desfrutar dos espaços públicos no período noturno,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam implantadas luminárias nos postes existentes na Rua Dinamarca, no Jardim Europa, a fim de trazer a devida iluminação para aquela via pública e assegurar maior segurança aos pedestres, em especial aos estudantes que transitam pelo local no período noturno.

Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 2017.

Daniel Mantovani de Lima  
Vereador

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.847

Assunto: TRANSPORTE COLETIVO – CLAUSULA CONTRATUAL

CONSIDERANDO que em nosso Município o transporte coletivo de passageiros é feito através de empresa concessionária, Rápido Luxo Campinas;

CONSIDERANDO ser obrigação da empresa concessionária “manter em atividade, a idade média da frota em operação no serviço objeto desta licitação, de no máximo 05 (cinco) anos, contados da data da fabricação dos veículos e em bom estado de conservação...”, de acordo com cláusula do contrato firmado com a Prefeitura;

CONSIDERANDO que segundo informações dos usuários, os ônibus identificados pela numeração 10304 e 10322 e utilizados para o transporte público de passageiros, apresentam más condições, manutenção precária e idade superior a estabelecida, infringindo as normas do referido contrato, ficando a impressão de que o Poder Público não fiscaliza a concessionária para oferecer transporte digno aos usuários, garantindo-lhes conforto e segurança;

CONSIDERANDO que as reclamações são muitas dos usuários, os quais pagam as tarifas, esperando a contrapartida da melhoria no transporte coletivo,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de desenvolver gestões junto da concessionária Rápido Luxo Campinas, objetivando o cumprimento da obrigação contratual de manter em atividade a idade média da frota em operação no serviço, de no máximo 05 (cinco) anos, contados da data de fabricação dos veículos e em bom estado de conservação, para garantir aos usuários conforto e segurança.

Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 2017.

Cristiane Damasceno  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.848

Assunto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que os bairros Estância São Paulo, Pau Arcado e Vila Marieta se ressentem de transporte coletivo que realmente atenda suas necessidades;

CONSIDERANDO que os moradores locais se queixam da falta de mais horários dos ônibus, de maneira a evitar superlotação e delonga entre um horário e outro dos ônibus;

CONSIDERANDO que é expressivo o deslocamento/dia dos moradores dos locais através dos coletivos das linhas que os atendem, abrangendo o percurso de ida e volta;

CONSIDERANDO que, à vista do volume de reclamações dos usuários, é de se concluir que a empresa concessionária não vem oferecendo melhorias no transporte da população;

CONSIDERANDO ser obrigação da empresa concessionária o acréscimo de horários nas linhas de ônibus, quando a demanda exigir a adoção da medida, de acordo com o que reza a Cláusula 19 – subitem 19.7, alínea III do Contrato nº 074/99 firmado com a Prefeitura;

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que sejam desenvolvidas gestões junto à concessionária Rápido Luxo Campinas, objetivando o cumprimento da obrigação contratual contida na Cláusula 19 – subitem 19.7, alínea III do Contrato nº 074/99 firmado com a Prefeitura, no sentido de criar mais horários nas linhas de ônibus que atendem os bairros Estância São Paulo, Pau Arcado e Vila Marieta, de maneira a atender satisfatoriamente a demanda existente por transporte coletivo nos deslocamentos de seus moradores.

Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 2017.

Cristiane Damasceno  
Vereadora

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.849

Assunto: CONSERVAÇÃO DE NASCENTE

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO ser notório que muitos munícipes ainda se utilizam das águas da nascente situada na Vila Cardoso, nas proximidades do campo de futebol ali existente, para consumo doméstico;

CONSIDERANDO que a área onde se encontra referida nascente está relegada ao abandono;

CONSIDERANDO ser imprescindível a conservação do local para que a população possa ali chegar e coletar as águas com segurança,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja realizada a conservação da área onde se encontra a mina de água situada na Vila Cardoso, nas proximidades do campo de futebol existente no bairro, de maneira a facilitar o acesso da população que coleta e utiliza suas águas para consumo doméstico, em atenção aos inúmeros pedidos a respeito.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

INDICAÇÃO Nº 8.850

Assunto: REDUTOR DE VELOCIDADE

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO o perigo que representa aos pedestres transitar pela Rua das Maravilhas, no Parque Internacional;

CONSIDERANDO que esse perigo é motivado pela alta velocidade em que os veículos motorizados transitam por essa via pública;

CONSIDERANDO que no local não há qualquer empecilho que coíba a velocidade excessiva;

CONSIDERANDO que a situação traz preocupação aos moradores, que temem por sua segurança,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências no sentido de que seja implantado redutor de velocidade no leito da Rua das Maravilhas, no Parque Internacional, para que os veículos passem a transitar com velocidade reduzida pelo local, oferecendo, assim, maior segurança aos pedestres.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente



INDICAÇÃO Nº 8.851

Assunto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIELA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a viela interligando as Ruas Vanderlei e São Gabriel, no Distrito de Botujuru;

CONSIDERANDO que essa viela é muito utilizada nos deslocamentos dos moradores entre as referidas vias públicas, inclusive no período noturno;

CONSIDERANDO que a iluminação ali implantada é deficiente, apresentando vários pontos às escuras,

I N D I C O ao senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências julgadas cabíveis buscando a melhoria e a manutenção da rede de iluminação pública da viela que interliga as Ruas Vanderlei e São Gabriel, no Distrito de Botujuru, eis que no local há vários pontos às escuras e essa deficiência nesse serviço público vem provocando insegurança aos moradores que a utilizam nos seus deslocamentos noturnos.

Campo Limpo Paulista, 23 de maio de 2017.

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
Vereador/Presidente

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões ,

-----  
Presidente

**MOÇÃO N° 1-7-3-8**  
**(apelo)**

CONSIDERANDO-SE que o Aglomerado Urbano de Jundiaí abrange a área territorial dos seguintes Municípios: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Várzea Paulista e Atibaia;

CONSIDERANDO que essa região, atualmente, não conta com instituições de ensino superior em nível estadual, não obstante possuir potencial para o aproveitamento do conhecimento gerado, devido ao grande número de habitantes e a importância que tem na geração de empregos;

CONSIDERANDO que o Aglomerado Urbano de Jundiaí possui grande área territorial, suficiente para a instalação de uma instituição de ensino de grande porte, além da proximidade a importantes rodovias do Estado que servem Municípios que experimentam sensível progresso;

CONSIDERANDO que a luta por cursos gratuitos é antiga da grande maioria dos estudantes que conclui o ensino médio e não possui condições financeiras para arcar com as mensalidades de um curso superior particular e, por falta de opção, acaba interrompendo seus estudos;

CONSIDERANDO que em consequência, esses alunos ficam impedidos de seguir uma carreira profissional de sucesso, uma vez que a concorrência no mercado do trabalho está cada vez mais acirrada e exigente no que se refere a profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que sem uma formação de nível superior, os jovens engrossam as fileiras dos excluídos e acabam contribuindo para a elevação das taxas de desemprego,

Pelos motivos alinhados acima,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Governador do Estado no sentido de envidar esforços visando à implantação de um Campus da Universidade Estadual na região do Aglomerado Urbano de Jundiaí, composta por 07 Municípios, contando com uma população acima de 800 mil habitantes, para atender pleito antigo de toda a população da região.

Com conhecimento do inteiro teor da presente.

Campo Limpo Paulista, 24 de Maio de 2017.

**PROFESSOR EVANDRO GIORA**  
**Vereador**

(Moção nº 1.738- demais assinantes)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO N° 1-7-3-9**  
**(apelo)**

CONSIDERANDO que reza o artigo 39 do Estatuto do Idoso o seguinte: “Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares” ;

CONSIDERANDO que nesse mesmo artigo, no parágrafo 3º, está previsto: “§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo”;

CONSIDERANDO que atentando para o Estatuto, diversas cidades, entre as quais destacamos São Paulo, estão tratando de estender aos maiores de 60 anos tal gratuidade, já assegurada aos maiores de 65, estabelecendo as condições a serem observadas para o seu exercício;

CONSIDERANDO nada mais justo que os idosos de 60 anos, no período em que suas forças principiam, naturalmente, a declinar, sejam amparados pelo Poder Público, assegurando-lhes as mesmas regalias no tocante ao transporte público;

CONSIDERANDO que idêntica medida tomada por São Paulo deveria ser adotada no âmbito de nosso Município, dado o elevado alcance no tocante ao pleno exercício da cidadania pelo idoso, que já ofereceu os melhores anos de sua existência à comunidade dedicados ao trabalho produtivo, merecendo de todos e da própria Administração local todo o respeito e consideração;

Pelos motivos alinhados acima,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de elaborar e enviar a este Legislativo Projeto de Lei estendendo aos idosos a partir de 60 anos de idade a gratuidade no transporte coletivo urbano e semi-urbano, nos termos do que dispõe o artigo 39, parágrafo 3º do Estatuto do Idoso.’

Com conhecimento do inteiro teor da presente.

Campo Limpo Paulista, 24 de Maio de 2017.

**PROFESSOR EVANDRO GIORA**  
Vereador

**DULCE DO PRADO AMATO**  
Vereadora

**DENIS ROBERTO BRAGHETTI**  
Vereador

**MARCELO DE ARAÚJO**  
Vereador

(Moção nº 1.739- demais assinantes)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO N° 1-7-4-0**  
**(apelo)**

CONSIDERANDO a atual crise econômica que assola nosso país, a qual vem acompanhada do aumento do desemprego e, por via de consequência, diminuição da renda familiar;

CONSIDERANDO que até o ano passado, a Prefeitura Municipal fazia distribuir cestas básicas as pessoas carentes e de baixa renda em nosso município;

CONSIDERANDO que a mencionada assistência era realizada através do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, o qual, atendidos os requisitos, controlava e realizava a distribuição de cestas básicas as pessoas carentes;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da citada política social, devolvendo àqueles que tanto precisam o mínimo para sua subsistência;

Pelos motivos alinhados acima,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de retomar a distribuição de cesta básica às pessoas carentes, tudo através da criteriosa organização, controle e distribuição pelo CRAS de Campo Limpo Paulista.

Com conhecimento do inteiro teor da presente.

Campo Limpo Paulista, 24 de Maio de 2017.

**DENIS ROBERTO BRAGHETTI**  
Vereador

**MARCELO DE ARAÚJO**  
Vereador

(Moção nº 1.740- demais assinantes)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

EVANDRO GIORA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO N° 1-7-4-1**  
**(apelo)**

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio, industrialização e desenvolvimento econômico de nosso município;

CONSIDERANDO que em nosso município percebe-se a inexistência de políticas e medidas favoráveis ao desenvolvimento industrial local, especialmente no que diz respeito à incentivo fiscal a indústrias;

CONSIDERANDO que estudos e alterações na legislação local visando conceder maiores incentivos às indústrias viria ao encontro com a necessidade da cidade, bem como, por via de consequência, beneficiaria a população local;

CONSIDERANDO que a função primordial do Município, numa extensão da função do Estado, é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes;

Pelas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por providências no sentido de promover estudos visando a concessão de incentivos, notadamente de ordem fiscal, favoráveis ao desenvolvimento industrial de nosso município, beneficiando, em última análise, à toda a população campolimpense.

Com conhecimento do inteiro teor da presente.

Campo Limpo Paulista, 24 de Maio de 2017.

**VALDIR A. ARENGHI**  
**Vereador**



(Moção 1741, fls.02, vereadores subscritores)

PAULINHA DO VITÓRIA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

PROFESSOR EVANDRO GIORA  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULINHO DA AMBULÂNCIA  
VEREADOR

**MOÇÃO Nº 1-7-4-2**  
**(Apelo)**

CONSIDERANDO o estado de abandono que se encontra a Escola Municipal Bairro dos Pinheiros;

CONSIDERANDO as solicitações feitas pela Vereadora subscritora através dos ofícios de nº (s) 076, 624, 625, 626, 627, encaminhados ao Executivo Municipal em abril e maio do corrente;

CONSIDERANDO que tais solicitações dão conta do estado impróprio da água utilizada pelos alunos da citada Escola; necessidade de serviços de limpeza do córrego existente ao lado da unidade escolar; necessidade de manutenção de seu telhado e, finalmente, falta de transporte público escolar para os alunos da Escola do Bairro dos Pinheiros;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias demonstram o descaso do Poder Executivo para os alunos da citada Escola.

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observada a oportunidade e conveniência, por determinar providências no sentido de atender as justas reivindicações apresentadas nos ofícios citados acima, devolvendo à Escola Municipal do Bairro dos Pinheiros e a seus alunos condições mínimas de utilização.

Campo Limpo Paulista, 24 de maio de 2017.

**PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO**  
**Vereadora**

(Moção nº 1742, fls. 02, subscritores)

PAULINHA DO VITÓRIA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

DANIEL MANTOVANI  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE AMATO  
VEREADORA

PROFESSOR EVANDRO GIORA  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAUJO  
VEREADOR

PAULINHO DA AMBULÂNCIA  
VEREADOR

VALDIR A. ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO nº 1-7-4-3**  
**(Apelo)**

CONSIDERANDO que o espaço destinado ao passeio público (calçadas) utilizados pelos pedestres da Rua Sebastião de Queiroz, localizada no Bairro Jardim Vitória encontram-se tomados por mato;

CONSIDERANDO que os pedestres não conseguem caminhar pelas calçadas ao longo dessa via pública, sendo compelidos a fazê-lo pelo leito carroçável, colocando desta forma em risco sua integridade física;

CONSIDERANDO que, por tais razões, animais peçonhentos estão invadindo a residência dos moradores locais;

CONSIDERANDO que calçadas bem conservadas e acessíveis garantem o caminhar livre, seguro e confortável dos pedestres e valorizam a via pública;

CONSIDERANDO que já foram enviados ofícios solicitando a devida resolução do problema mencionado, porém até o presente momento não efetuaram a manutenção do local;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que sejam tomadas medidas cabíveis no sentido de fazer realizar serviços de capinação e roçada das laterais da Rua Sebastião de Queiroz – Jardim Vitória, tornando mais confortável e seguro o caminhar dos pedestres e evitando a proliferação e invasão de animais peçonhentos nas residências dos moradores.

Campo Limpo Paulista, 26 de maio de 2017.

**PAULINHA DO VITÓRIA**

**Vereadora**

(Moção nº 1743, fls. 02, subscriptores)

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

PROFESSORA CRISTIANE  
DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE AMATO  
VEREADORA

PROFESSOR EVANDRO  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAUJO  
VEREADOR

PAULINHO DA AMBULÂNCIA  
VEREADOR

VALDIR A. ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO nº 1-7-4-4  
(Repúdio)**

CONSIDERANDO que a empresa Rápido Luxo Campinas passou a exigir que os idosos compareçam à garagem da empresa para confecção de carteirinha para o passe-livre;

CONSIDERANDO que a empresa não possui número suficiente de funcionários para atender de forma adequada os idosos, de modo que eles permanecem por horas na fila;

CONSIDERANDO que esse ato da empresa, além de constranger os idosos, fere a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual regulamenta e garante acesso gratuito para idosos com idade acima de 65 anos.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA repudia a empresa concessionária de serviço de transporte público, Rápido Luxo Campinas, pelo atendimento insatisfatório, constrangimento aos idosos de nosso município, usuários de tão importante serviço público.

Campo Limpo Paulista, 26 de maio de 2017.

**PAULINHA DO VITÓRIA**

**Vereadora**

(Moção nº 1744, fls. 02, subscriptores)

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

PROFESSORA CRISTIANE  
DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE AMATO  
VEREADORA

PROFESSOR EVANDRO  
VEREADOR

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAUJO  
VEREADOR

PAULINHO DA AMBULÂNCIA  
VEREADOR

VALDIR A. ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO nº 1-7-4-5**  
**(Apelo)**

CONSIDERANDO que o Jardim Santa Branca é um loteamento antigo e consolidado em nosso Município;

CONSIDERANDO que o Jardim Santa Branca não dispõe, lamentavelmente, de toda infraestrutura urbana necessária, como por exemplo, a pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO que os moradores do Jardim Santa Branca reclamam da ausência de linha regular de ônibus urbano no bairro.

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que acione a concessionária municipal de transporte coletivo urbano de passageiros, a Rápido Luxo Campinas, para que atenda o Jardim Santa Branca no itinerário de alguma linha urbana ou instale uma linha própria para o bairro.**

Campo Limpo Paulista, 26 de maio de 2017.

**PROFESSOR EVANDRO GIORA**  
**Vereador**



(Moção nº 1.745- demais subscritores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO Nº 1-7-4-6**  
**(APELO)**

CONSIDERANDO o itinerário da linha de ônibus que atualmente atende os usuários do Bairro Jardim Brasília;

CONSIDERANDO o grande número de munícipes que necessitam utilizar-se da citada linha;

CONSIDERANDO que o atual itinerário da citada linha não atende a contento os moradores do Bairro, sendo para tanto, necessário que o ônibus passe a circular por mais vias do Bairro;

CONSIDERANDO que os moradores do referido local pleiteiam providências perante o signatário.

Pelos motivos acima mencionados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por providências junto a Empresa Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo de nosso município, no sentido de que seja aumentado o itinerário da linha de ônibus que atende os moradores do Bairro Jardim Brasília, para que o mesmo passe a circular por outras vias não atendidas, tudo visando dar melhor condição e qualidade no serviço público de transporte coletivo posto à disposição dos moradores do citado Bairro.

Com conhecimento do inteiro teor da presente

Campo Limpo Paulista, 26 de maio de 2017.

**PROFESSOR EVANDRO GIORA**  
**Vereador**

(Moção nº 1.746- demais subscritores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

CRISTIANE FRIOLIM DAMASCENO  
VEREADORA

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO Nº 1-7-4-7  
(Apelo)**

CONSIDERANDO que os ganhos trabalhistas ao longo da história tornaram a vida dos cidadãos mais digna;

CONSIDERANDO que o salário do funcionalismo público municipal está deveras defasado e, a falta de auxílio transporte adequado compromete o sustento do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da legislação local sobre o assunto, concedendo de maneira geral ao servidor auxílio transporte em valor fixo, o que traria um pouco de tranquilidade para o trabalhador do nosso município.

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observada a oportunidade e conveniência, por determinar providências no sentido de proceder estudos, visando a alteração da legislação local para conceder, de maneira geral e, em valor fixo razoável, auxílio transporte aos servidores públicos do município de Campo Limpo Paulista, os quais tanto merecem, notadamente pelo defasagem salarial experimentada nos últimos anos.

Campo Limpo Paulista, 26 de maio de 2017.

**PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO**  
**Vereadora**

(Moção nº 1747, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

PROFESSOR EVANDRO GIORA  
VEREADOR

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

**MOÇÃO N° 1-7-4-8**  
**(apelo)**

CONSIDERANDO que a via marginal que interliga as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista e Jundiaí se consubstancia em importante artéria viária da nossa Região;

CONSIDERANDO o estado lastimável que se encontra seu leito carroçável, em toda sua extensão, sendo certo a ocorrência de muitos acidentes, com pessoas precipitando-se no leito do Rio Jundiaí com seus veículos, todos os anos;

CONSIDERANDO que essa via pública conta com um fluxo muito grande de veículos automotores, agravando ainda mais a situação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover competente serviço de recapeamento em toda a extensão da Marginal, compreendendo os municípios de Jundiaí, Várzea Paulista e Campo Limpo Paulista;

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA **apela** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto aos Chefes do Poder Executivo de Várzea Paulista e Jundiaí para que juntos, somem esforços e busquem do Departamento de Estradas e Rodagens de São Paulo –DER, providências no sentido de que seja realizado competente serviço de recapeamento da via marginal que interliga as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista e Jundiaí, a qual se consubstancia em importante artéria viária da nossa Região, minimizando assim o risco de acidentes.

Campo Limpo Paulista, 26 de maio de 2017.

**PROFESSORA CRISTIANE DAMASCENO**  
**Vereadora**

(Moção nº 1748, fls. 02, subscriptores)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
VEREADORA

ANTONIO FIAZ CARVALHO  
VEREADOR

PROFESSOR EVANDRO GIORA  
VEREADOR

DANIEL MANTOVANI DE LIMA  
VEREADOR

DENIS ROBERTO BRAGHETTI  
VEREADOR

DULCE DO PRADO AMATO  
VEREADORA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
VEREADOR

JURANDI RODRIGUES CAÇULA  
VEREADOR

LEANDRO BIZETTO  
VEREADOR

MARCELO DE ARAÚJO  
VEREADOR

PAULO PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR

VALDIR ANTONIO ARENGHI  
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 2.734  
AUTORIA: VEREADOR MARCELO DE ARAUJO

Institui o “Programa Campo Limpo Bem Mais Limpo.”

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, o “Programa Campo Limpo Bem Mais Limpo” que tem como objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, seja ela pessoa jurídica ou física, com o objetivo de urbanizar, conservar, e manter os logradouros públicos.

§ 1º O Poder Público poderá permitir o uso do espaço público para veiculação publicitária, mediante uma das ações descritas no “caput” deste artigo, de acordo com as normas municipais vigentes, e deverá obedecer ao modelo fornecido pela Prefeitura, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado.

§ 2º A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, terceiros.

§ 3º Rescindido, ou terminada a vigência do “ Termo de Parceria” , instrumento que irá reger a cooperação, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do local.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são considerados logradouros públicos:

- I. parques naturais;
- II. parques infantis;
- III. jardins;
- IV. praças;
- V. rotatórias;
- VI. canteiros centrais de avenidas;
- VII. pontos turísticos;
- VIII. áreas de ginástica e lazer;
- IX. outros bens de propriedade do Município, colocados ao uso da comunidade.

Art. 3º O Poder Público, incentivará a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o” Programa Campo Limpo Bem Mais Limpo”, através de seu site oficial ou outro meio de comunicação, sem geração de despesas.

Art.4º O interessado deverá demonstrar, através de requerimento ao Poder Executivo, de maneira clara e objetiva, o local onde pretende realizar a urbanização, a conservação e/ou a manutenção do logradouro, através de simples exposição.

§ 1º Caso exista mais de um pedido para a utilização de um mesmo logradouro público, a Prefeitura, a seu critério, poderá escolher o melhor projeto, levando-se em consideração o interesse público de que se reveste.



§ 2º Aprovada a proposta, o interessado receberá do Setor competente da Prefeitura, todas as informações necessárias para a boa execução das incumbências propostas.

§3º A proposição aceita dará ensejo a elaboração de um Termo de Parceria “ Programa Campo Limpo Bem Mais Limpo.”

Art.5º A Administração Pública Municipal fiscalizará de forma contínua, o cumprimento das obrigações assumidas pelo interessado, recomendando, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

§ 1º O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do “Termo de Parceria” antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

§ 2º As benfeitorias realizadas no local público, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o patrimônio público municipal.

Art. 6º O Poder Executivo disporá sobre as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, dando providências que estabeleçam condições para tanto, se necessário, através de Decreto Regulamentador.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

oooOOOooo

#### JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Este projeto de lei tem como objetivo dispor sobre o programa “Campo Limpo (Bem) Mais Limpo”, viabilizando parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, para a manutenção, conservação e urbanização de logradouros públicos, uma vez que todos esses “próprios” pertencem a todos nós, cidadãos de Campo Limpo Paulista.

Desta forma, haverá o engajamento do Poder Público e de toda sociedade, uma vez que a manutenção de um meio ambiente saudável e equilibrado é imperativa à sobrevivência humana e para a sadia qualidade de vida.

Ademais, as parcerias Público-Privadas vêm a cada dia mais crescendo no nosso país em todas as esferas de Governo - Municípios, Estados e União - na busca de diferentes estratégias, visando ao máximo garantir e continuamente melhorar as condições de vida da população.

Dada a relevância da matéria, buscamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.

MARCELO DE ARAUJO

VEREADOR

**PROJETO DE LEI N.º 2.735**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 874.250,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), a seguinte dotação orçamentária:

01.02 01.02.03 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F013)	R\$ 14.256,00
01.02 01.02.09 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Diretoria de Trânsito e Transporte Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F042)	R\$ 7.150,90
01.02 01.02.11 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Secretaria de Governo Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F049)	R\$ 31.489,25
01.04 01.04.04.00 3.3.90.39.00	Secretaria de Obras Diretoria de Habitação Social Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F276)	R\$ 1.425,60
01.05 01.05.01.00 3.3.90.39.00	Secretaria de Educação Secretaria de Educação Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F190)	R\$ 10.929,60
01.05 01.05.03 3.3.90.39.00	Secretaria de Educação Coordenadoria do Ensino Infantil Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F198)	R\$ 70.092,00
01.05 01.05.04 3.3.90.39.00	Secretaria de Educação Coordenadoria do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F214)	R\$ 302.477,20
01.10 01.10.01 3.3.90.39.00	Operações Especiais do Município Operações Especiais do Município Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (F090)	R\$ 436.429,45

TOTAL..... R\$ 874.250,00

**Art. 2º** O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0201 020101 3.3.90.11.00	Câmara Municipal Câmara Municipal Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (F612)	R\$ 474.250,00
0201 020101 3.3.90.13.00	Câmara Municipal Câmara Municipal Obrigações Patronais	

	(F613)	R\$	100.000,00
0201	Câmara Municipal		
020101	Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
	(F618)	R\$	300.000,00

TOTAL.....R\$ 874.250,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Roberto Antônio Japim de Andrade**  
 Prefeito Municipal

**Mensagem nº 19/2017.**

**Processo Administrativo nº3556/2017.**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 874.250,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) referente a adequação orçamentária feita pela Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Campo Limpo Paulista – SP, 25 de maio de 2017.

**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
**Prefeitura Municipal**

## PROJETO DE LEI N.º 2.736

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.194.805,46 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), a seguinte dotação orçamentária:

01013 01013042 3.1.90.11.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Guarda Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F2763)	R\$ 2.751.493,79
01013 01013042 3.1.90.13.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Guarda Municipal Obrigações Patronais (F2764)	R\$ 729.847,15
01013 01013042 3.3.90.30.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Guarda Municipal Material de Consumo (F2765)	R\$ 122.511,18
01013 01013042 3.3.90.36.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F2766)	R\$ 4.500,00
01013 01013042 3.3.90.39.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F2767)	R\$ 89.876,38
01013 01013042 4.4.90.52.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Guarda Municipal Equipamentos e Material Permanente (F2768)	R\$ 1.500,00
01013 01013043 3.1.90.11.00	Secretaria de Segurança Integrada Corregedoria da Guarda Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F2769)	R\$ 70.666,86
01013 01013043 3.1.90.13.00	Secretaria de Segurança Integrada Corregedoria da Guarda Municipal Obrigações Patronais (F2770)	R\$ 17.121,01
01013 01013043 3.3.90.30.00	Secretaria de Segurança Integrada Corregedoria da Guarda Municipal Material de Consumo (F2771)	R\$ 3.500,00
01013 01013043 3.3.90.36.00	Secretaria de Segurança Integrada Corregedoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F2772)	R\$ 2.000,00
01013 01013043 3.3.90.39.00	Secretaria de Segurança Integrada Corregedoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F2773)	R\$ 5.000,00

01013 01013043 4.4.90.52.00	Secretaria de Segurança Integrada Corregedoria da Guarda Municipal Equipamentos e Material Permanente (F2774)	R\$ 1.500,00
01013 01013044 3.1.90.11.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Defesa Civil Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F2775)	R\$ 151.899,76
01013 01013044 3.1.90.13.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Defesa Civil Obrigações Patronais (F2776)	R\$ 34.722,76
01013 01013044 3.3.90.30.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Defesa Civil Material de Consumo (F2777)	R\$ 4.851,46
01013 01013044 3.3.90.36.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Defesa Civil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F2778)	R\$ 1.500,00
01013 01013044 3.3.90.39.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Defesa Civil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F2779)	R\$ 433,19
01013 01013044 4.4.90.52.00	Secretaria de Segurança Integrada Coordenadoria da Defesa Civil Equipamentos e Material Permanente (F2780)	R\$ 400,00
01013 01013045 3.1.90.11.00	Secretaria de Segurança Integrada Junta Militar Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F2781)	R\$ 65.357,69
01013 01013045 3.1.90.13.00	Secretaria de Segurança Integrada Junta Militar Obrigações Patronais (F2782)	R\$ 15.931,01
01013 01013045 3.3.90.30.00	Secretaria de Segurança Integrada Junta Militar Material de Consumo (F2783)	R\$ 5.000,00
01013 01013045 3.3.90.36.00	Secretaria de Segurança Integrada Junta Militar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F2784)	R\$ 1.500,00
01013 01013045 3.3.90.39.00	Secretaria de Segurança Integrada Junta Militar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F2785)	R\$ 2.193,22
01013 01013045 4.4.90.52.00	Secretaria de Segurança Integrada Junta Militar Equipamentos e Material Permanente (F2786)	R\$ 1.500,00
01013 01013046 3.1.90.11.00	Secretaria de Segurança Integrada Secretaria de Segurança Integrada Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F2823)	R\$ 100.000,00

01013 01013046 3.1.90.13.00	Secretaria de Segurança Integrada Secretaria de Segurança Integrada Obrigações Patronais (F2824)	R\$ 10.000,00
-----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

TOTAL..... R\$ 4.194.805,46

**Art. 2º** O crédito aberto terá cobertura através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01002 01002003 3.1.90.11.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F0008)	R\$ 2.851.493,79
01002 01002003 3.1.90.13.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Obrigações Patronais (F0009)	R\$ 739.847,15
01002 01002003 3.3.90.30.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Material de Consumo (F0011)	R\$ 122.511,18
01002 01002003 3.3.90.36.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F0012)	R\$ 4.500,00
01002 01002003 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F0013)	R\$ 89.876,38
01002 01002003 4.4.90.52.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Guarda Municipal Equipamentos e Material Permanente (F0014)	R\$ 1.500,00
01002 01002004 3.1.90.11.00	Secretaria de Governo Corregedoria da Guarda Municipal Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F0061)	R\$ 70.666,86
01002 01002004 3.1.90.13.00	Secretaria de Governo Corregedoria da Guarda Municipal Obrigações Patronais (F0070)	R\$ 17.121,01
01002 01002004 3.3.90.30.00	Secretaria de Governo Corregedoria da Guarda Municipal Material de Consumo (F0082)	R\$ 3.500,00
01002 01002004 3.3.90.36.00	Secretaria de Governo Corregedoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F0087)	R\$ 2.000,00
01002 01002004 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Corregedoria da Guarda Municipal Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F0088)	R\$ 5.000,00
01002 01002004 4.4.90.52.00	Secretaria de Governo Corregedoria da Guarda Municipal Equipamentos e Material Permanente (F0089)	R\$ 1.500,00
01002 01002016 3.1.90.11.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Defesa Civil Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física	

	(F0310)	R\$ 151.899,76
01002 01002016 3.1.90.13.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Defesa Civil Obrigações Patronais (F0311)	R\$ 34.722,76
01002 01002016 3.3.90.30.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Defesa Civil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F0313)	R\$ 4.851,46
01002 01002016 3.3.90.36.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Defesa Civil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F0314)	R\$ 1.500,00
01002 01002016 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Defesa Civil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F0316)	R\$ 433,19
01002 01002016 4.4.90.52.00	Secretaria de Governo Coordenadoria da Defesa Civil Equipamentos e Material Permanente (F0317)	R\$ 400,00
01002 01002017 3.1.90.11.00	Secretaria de Governo Junta Militar Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física (F0318)	R\$ 65.357,69
01002 01002017 3.1.90.13.00	Secretaria de Governo Junta Militar Obrigações Patronais (F0320)	R\$ 15.931,01
01002 01002017 3.1.90.30.00	Secretaria de Governo Junta Militar Material de Consumo (F0321)	R\$ 5.000,00
01002 01002017 3.3.90.36.00	Secretaria de Governo Junta Militar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F0322)	R\$ 1.500,00
01002 01002017 3.3.90.39.00	Secretaria de Governo Junta Militar Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F0323)	R\$ 2.193,22
01002 01002017 4.4.90.52.00	Secretaria de Governo Junta Militar Equipamentos e Material Permanente (F0326)	R\$ 1.500,00

TOTAL.....R\$ 4.194.805,46

**Art. 3º** Inclua-se e altere-se no PPA de 2014 a 2017, Lei 2.215 de 05 de novembro de 2013 e na LDO 2017, Lei 2.295 de 13 de julho de 2016, as dotações orçamentárias referentes a criação da Secretaria de Segurança Integrada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Roberto Antônio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM Nº 20**

**Processo Administrativo nº3555/2017.**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.194.805,46 (quatro milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente a Secretaria de Segurança Integrada.

Atenciosamente,

Campo Limpo Paulista – SP, 25 de maio de 2017.

**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
**Prefeitura Municipal**